

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 028/2023**  
**PROCESSO 030/2023**

A Fundação Hospitalar de Montes Claros - Hospital Aroldo Tourinho, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, torna público que realizará processo de compra análogo, e, formalmente, solicita a apresentação de ORÇAMENTO/PROPOSTA COMERCIAL para fornecimento do objeto abaixo descrito, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, destinado à execução da **Proposta 36000.516276/2023-00, Portaria GM/MS nº 811, de 30 de junho de 2023**, firmados entre o Município de Montes Claros e a Fundação Hospitalar de Montes Claros, nos termos da Portaria nº 34 – PROVIDORIA/2017.

**Regime de execução indireta:** Prestação de serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra).

**Critério de julgamento: MENOR PREÇO**

**1 - INÍCIO E TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**17 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.**

Caso a empresa cumpra todos os requisitos desta contratação, após o envio da Ordem de Serviço, emitida pela Fundação Hospitalar de Montes Claros a execução do serviço deverá ser **IMEDIATA**.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou o Edital do Processo Análogo à Licitação 028/2023 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ATENÇÃO:**

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br)

**OBSERVAÇÃO:** A Comissão de Licitação não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas.

## 2 - OBJETO

Constitui objeto do presente processo análogo a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

## 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**3.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Análogo deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura dos envelopes de propostas.

**3.1.1** – Os pedidos de esclarecimentos serão realizados exclusivamente via e-mail [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br), observado o prazo previsto no subitem 3.1, e poderá ser feito por qualquer pessoa.

**3.1.2** – Nos pedidos de esclarecimentos os interessados deverão identificar: CNPJ, Razão Social e nome do representante legal que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**3.1.3** – Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

**3.1.4** – A resposta ao pedido de esclarecimento também será disponibilizada via e-mail e será feita em até 24 horas, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**3.1.5** – Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** – Poderão participar deste Processo Licitatório, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.2** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.3 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR** deste processo licitatório às empresas que tiverem com alguma das Sanções Administrativas previstas na Lei Federal nº 8666/93.

**4.3.1** – Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

**4.3.2** – Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**4.4** – A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por e-mail, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data estabelecida para envio da proposta.

**5.2** – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, cuja consulta é pública.

**5.3** – Os documentos que constarem vencidos no CRC e os demais documentos para habilitação, que não constem no CRC, deverão ser apresentados no prazo estabelecido pela Comissão de Licitações.

**5.4** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**5.6** – Até a data final estipulada para envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada;

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** – O licitante deverá encaminhar sua proposta, conforme modelo constante no **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**.

**6.1.4** – Enviar, por e-mail, em PDF, arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes no **Anexo IV – Termo de Referência Simplificado**;

**6.1.5** – Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo ou ficha, quando for o caso.

**6.2** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.3** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

**6.3.1** – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, sendo este arredondado para menor.

## **7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** – Serão verificadas as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.1.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na Ata de Julgamento das Propostas;

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, apurado de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**.

**8.2** – Será desclassificada a proposta, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.2.1** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3** – A Comissão de Licitações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados, sempre por meio eletrônico.

**8.4** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.5** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificado a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sítios eletrônicos Estaduais e/ou Federais, para efeito de comprovação:

**a)** CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site:

<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>

**b)** CAGEF/CAFEPIM – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site:

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

**c)** Certidão Negativa de /licitantes Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União acessível pelo site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**9.1.2** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3** – Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4** – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

**9.1.4.1** – Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pela Comissão de Licitações ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar.

**9.1.4.2** – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Licitações lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

## **9.2 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**9.2.1** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**9.2.2** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**9.2.3** – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.3.1** – O licitante deve comprovar a aptidão para efetuar o fornecimento compatível com o objeto da licitação, conforme documentação exigida. Documentações necessárias à comprovação da legitimidade técnica para o fornecimento do objeto.

**9.3.2** – Alvará Sanitário, emitido pelo órgão de competência, atualizado, do fabricante e distribuidor, se for o caso. É aceito como prova do licenciamento apresentação de protocolo que demonstre que a licitante, previamente licenciada, tenha requerido a revalidação de sua licença tempestivamente.

**9.3.3** – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, as documentações a serem apresentadas deverão ser pertinentes apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do material ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

**9.4 – DECLARAÇÕES:**

A empresa deverá apresentar declaração de que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 conforme os modelos:

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo análogo de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**9.4.1** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de Órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.4.2** – Após recebimento do contrato assinado e de toda a documentação citada acima, será encaminhada a Ordem de Fornecimento.

Dúvidas e outras informações poderão ser obtidas em horário comercial por meio do e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br).

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**10.2** – Os interessados poderão retirar o presente Edital de Licitação e seus anexos no site da Fundação Hospitalar de Montes Claros, ou, ainda, solicitar via e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br)

## **11 – ANEXOS**

ANEXO DE EDITAL I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

ANEXO DE EDITAL II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL IV – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

Montes Claros – MG, 10 de outubro de 2023.

---

Responsável pela Elaboração  
**Érika de Oliveira Lopes**  
Diretora Administrativa

---

**Jeniffer Karoline Lourenço de Freitas**  
Presidente da Comissão de Licitações

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
				Unit.	Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lavanderia hospitalar (coleta, desinfecção, lavagem/higienização, calandragem, pesagem acondicionamento, transporte e entrega em unidade de rouparia da contratante). Dobraduras deverão ser realizadas conforme padrão estipulado pelo hospital. Metodologia utilizada para higienização deverá proporcionar maior segurança ao paciente e maior durabilidade dos itens submetidos ao processo. Todo processo realizado deverá estar em conformidade com as normas preconizadas pela ANVISA, no Manual de Lavanderia Hospitalar e orientações do Controle e Infecção da contratante.	Kg	20.000	4,82	96.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>96.400,00</b>

**1 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Menor preço por item**, conforme Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.1** - É vedada a utilização de qualquer critério de julgamento que possa favorecer qualquer proponente;

**1.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências descritas no Processo Análogo 028/2023, bem como as previstas na minuta de contrato ANEXO I;

**1.3** - Somente serão aceitos produtos com no mínimo 2/3 do prazo total de validade previsto;

**1.4** - Justificativa da escolha do fornecedor ou executante e do preço; e

**2 - OBSERVAÇÕES:**

• **PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA:** Em até 24 horas de acordo com o cronograma estabelecido.

• Local de entrega: Avenida João XXIII, 1.207, bairro Edgar Pereira, Montes Claros-MG.

• Forma de pagamento: O pagamento será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e emissão da Nota Fiscal e aprovação da área técnica da Fundação Hospitalar de Montes Claros – Hospital Aroldo Tourinho.

**3 - PARA RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**3.1** - Os orçamentos/propostas comerciais deverão ser emitidos sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o item 2 - OBJETO, de acordo com a linha de fornecimento do item cotado, datado e assinado pelo representante legal



do licitante ou pelo procurador (no caso de procurador anexar a procuração autenticada em cartório), a favor do Hospital Aroldo Tourinho. O ANEXO II deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, contendo:

- a) Identificação, preferencialmente em papel timbrado, do fornecedor/prestador do serviço (nome/razão social, CNPJ);
- b) Endereço completo, telefone e e-mail;
- c) Descrição completa e detalhada do bem ou serviço, em conformidade com o objeto acima exposto;
- d) Valor discriminado de cada item, valor unitário e total com duas casas decimais;
- e) Prazo de entrega/execução;
- f) Data, identificação do nome e assinatura do responsável pela informação;
- g) Marca;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta dias.

**3.2** - A proposta comercial (Anexo II) poderá ser encaminhada devidamente preenchida aos cuidados do Setor de Licitação através do e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br), em papel timbrado da empresa, constando endereço, telefone e CNPJ, devidamente assinada até o dia **31 de outubro de 2023**.

Para fácil identificação orientamos a empresa proponente identificar a proposta no campo assunto do e-mail com os seguintes dizeres: **PROCESSO ANÁLOGO Nº 028/2023**.

**5.2.1** - A Proposta Comercial também poderá ser protocolizada, em envelope indevassável e hermeticamente fechado, aos cuidados do Setor de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG, CEP 39.400-162, devendo ser entregues no Setor de Licitações até o dia e horário estipulados no Subitem 5.2.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, com todos os dados solicitados neste anexo e acompanhada de todas as demais exigências estabelecidas neste Processo)

**PROPOSTA COMERCIAL  
PROCESSO ANÁLOGO À LICITAÇÃO 028/2023**

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

**OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitas propostas que não indicarem marca e nº do registro do item ofertado, quando for o caso e não serão considerados orçamentos/propostas comerciais encaminhados fora dos termos exigidos nesta solicitação ou fora do prazo estipulado neste edital.

Validade da Proposta (no mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Declaramos que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Local e data:

**Assinatura do representante legal do proponente**

**PROCESSO ANÁLOGO 028/2023**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, com sede à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, devidamente representada neste ato por seu Vice-presidente, **Cláudio Medeiros Santos**, brasileiro, professor, casado, CPF nº \_\_\_\_\_ e por sua Superintendente, **Ana Paula Lopes Santos Guerra**, brasileira, enfermeira, casada, CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto à **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar** de acordo com proposta apresentada no PROCESSO ANÁLOGO 028/2023. As despesas correrão por conta de verba liberada pelo Município de Montes Claros/MG através da **Proposta 36000.516276/2023-00, Portaria GM/MS nº 811, de 30 de junho de 2023.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**

O regime de execução do presente contrato é na modalidade de compra por preço líquido e certo, de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas através da Cotação Prévia de Preços do PROCESSO ANÁLOGO 028/2023 que, junto a todos os seus anexos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo os seguintes os valores unitários:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
<b>TOTAL</b>						

**§ PRIMEIRO:** A entrega deverá ser efetuada conforme a emissão e envio da ordem de serviço emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

**§ SEGUNDO:** No ato de recebimento do objeto, funcionário designado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS emitirá termo de recebimento provisório e, somente após a conferência com o termo de fornecimento e demais exigências da Cotação Prévia de Preços do PROCESSO ANÁLOGO 028/2023, será emitido o termo de recebimento definitivo, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**I** - Na entrega será verificado o estado de conservação dos produtos.

**II** - Não serão aceitos produtos entregues em embalagem imprópria, defeituosa e/ou rasgada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

**III** - O documento fiscal deve ser emitido de acordo com as informações solicitadas na Ordem de Fornecimento.

**§ TERCEIRO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Contrato.

**4.2** - As despesas decorrentes desta licitação correrão à por conta da Dotação Orçamentária da Fundação Hospitalar de Montes Claros através de recursos repassados através dos seguintes contratos firmados com o Município de Montes Claros:

**4.2.1** – Proposta 36000.516276/2023-00, Portaria GM/MS nº 811/2023, ..... R\$ 96.400,00.

**4.3** - Para Contratação dos objetos, será realizada a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida sempre precedida de ordem de fornecimento na **dotação própria**, por meio de instrumentos contratuais distintos por dotação orçamentária bem como emissão de documentos fiscais, para o fim de realizar despesas podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**I** – A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a entregar o objeto ora contratado dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas no Edital e pela Legislação vigente.

**II** – Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o objeto entregue não atende às especificações

e as condições estabelecidas no Edital PROCESSO ANÁLOGO 028/2023, e anexos, o contratado deverá efetuar a troca da mercadoria, por material adequado no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS**

#### **São responsabilidades da CONTRATANTE:**

- I – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;
- II – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

#### **São responsabilidades da CONTRATADA:**

- I – Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ora contratado;
- II – Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com transporte, seguros, alimentação, mão de obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência do objeto contratado;
- III – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução deste Contrato;
- IV – Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- VI – Entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, respeitando as normas estabelecidas pela Legislação pertinente e todas as demais condições estabelecidas no Edital;
- VII – Fornecer garantia nos prazos determinados;
- VIII – Efetuar o transporte dos bens objeto deste contrato dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, de forma que mantenha a integridade do produto;
- IX – Se responsabilizar por vícios ou defeitos de fabricação, obrigando-se a ressarcir a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus, durante o período da garantia.
- X – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dela própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- XI – A CONTRATADA se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis

referentes ao objeto contratado para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**§ PRIMEIRO:** A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

**I** – Advertência por escrito;

**II** – Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

**III** – Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

**IV** – De 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

**V** – Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**VI** – Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

**VII** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

**VIII** – A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**IX** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002..

**X** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**XI** – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**XII** – Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**§ PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

**§ SEGUNDO:** Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

**a)** Atraso injustificado na entrega do objeto;

**b)** Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;

**c)** Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

**d)** Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o cumprimento do objeto;

**e)** Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam efetuados os pagamentos efetivamente devidos.

### **CLÁUSULA NONA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

**I** – As partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**II** – Os contratantes declaram conhecer as normas atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se comprometem a aplicá-la a fim de salvaguardar o sigilo e a privacidade no tratamento de dados, observado, ainda, o Código de Ética Médica quanto ao sigilo profissional.

**III** – Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento, inclusive aqueles previstos nos Código de Ética e Estatuto da Fundação Hospitalar de Montes Claros.

**IV** – A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

**a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

**b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

**c)** Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

**d)** Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

**e)** Zelar pelo bom nome da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

**f)** Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

**V** – A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

**VI** – A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

**VII** – A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a



rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Montes Claros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Cláudio Medeiros Santos**

Vice-Presidente

---

**Ana Paula Lopes Santos Guerra**

Superintendente

---

**Administrador ou Representante Legal**

TESTEMUNHAS

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO****1 – OBJETO**

**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Lavanderia Hospitalar.** Itens previstos nos Planos de Trabalho do **Proposta 36000.516276/2023-00, Portaria GM/MS nº 811, de 30 de junho de 2023**, firmado entre o Município de Montes Claros e a Fundação Hospitalar de Montes Claros.

**2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia hospitalar – nas dependências da CONTRATADA, para Fundação Hospitalar de Montes Claros, com quantidade estimada de 20.000 Kg por mês.

O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital até as dependências da CONTRATADA; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa à rouparia ou setor do hospital responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores da unidade.

**3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009.

A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade – desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da CONTRATADA (lavanderia).

**4 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

- a) Coleta de roupa suja na unidade Fundação Hospitalar de Montes Claros;
- b) Coleta da roupa suja na área suja e/ou em local preestabelecido pela unidade;
- c) Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;
- d) Recebimento, separação e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- e) Lavagem da roupa suja;
- f) Centrifugação, secagem e calandragem da roupa limpa;
- g) Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- h) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital.

A coleta será feita em local definido pela CONTRATANTE, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de duas vezes ao dia em horário estabelecido pela CONTRATANTE, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas; inclusive finais de semana e feriados. O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito, por meio da “rota de roupa suja”,

observando-se que, em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

## **5 – RETIRADA DA ROUPA SUJA**

**5.1** - O funcionário da CONTRATADA que fará a retirada da roupa deverá usar máscara, proteção ocular, avental, botas e luvas de borracha cobrindo os braços;

**5.2** - O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

**5.3** - A CONTRATADA deverá elaborar um relatório diário informando o peso da roupa retirada (em kg), bem como a relação das peças (rol), e este deverá ser conferido pela CONTRATANTE.

**5.4** - O relatório acima deverá ser emitido em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE.

**5.5** - Pesagem das roupas: a CONTRATADA deverá providenciar uma balança digital com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido periodicamente, por empresa especializada e autorizada pelo INMETRO.

**5.6** - A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, de propriedade da CONTRATANTE, com dreno de eliminação de líquidos, devidamente identificados, os quais servirão exclusivamente à coleta de roupas sujas.

**5.7** - As roupas retiradas estarão previamente acondicionadas (em sacos plásticos) pela CONTRATANTE, conforme normas de biossegurança.

**5.8** - O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito sem que ocorra cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.

## **6 – TRANSPORTE DA ROUPA SUJA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA**

O transporte da roupa suja da CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga;

A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

## **7 – RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE ROUPA SUJA NA LAVANDERIA**

O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia da CONTRATADA devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco (Anvisa, 2009).

## **8 – DA LAVAGEM DAS ROUPAS**

**8.1** – A CONTRATADA deverá utilizar o processo preconizado pela CCCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade) e Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Anvisa – 2009;

**8.2** – Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

**8.3** – Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química, deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada: frente do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde), sendo que a qualidade do produto deverá manter o padrão de cor ou de brancura e resistências dos tecidos

que serão testados a cada 60 (sessenta) dias.

**8.4** – A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, manchas de fita de autoclave, etc.); sujeira leve (sem presença de secreções), retirada de manchas (químicas e orgânicas);

**8.5** – As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

**8.6** – Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação ou neutralização e amaciamento;

**8.7** – A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

## **9 – DA SECAGEM E CALANDRAGEM DA ROUPA LIMPA**

**9.1** – A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adéquem ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

**9.2** – Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção dos cobertores, campos cirúrgicos e toalhas que deverão ser entregues dobrados, seguindo normas técnicas;

**9.3** – A CONTRATADA deverá apresentar sua metodologia de execução sempre atualizada e modernizada para análise da CONTRATANTE.

## **10 – SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS**

No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas saco plástico ou embalagens transparentes, que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá identificar nos sacos plásticos a quantidade e o tipo de peças encaminhadas.

Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

## **10 – TRANSPORTE DA ROUPA LIMPA DA LAVANDERIA PARA O HOSPITAL**

**10.1** – A roupa limpa deverá ser transportada à unidade CONTRATANTE em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;

**10.2** – A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

## **11 – A ENTREGA DA ROUPA LIMPA À ROUPARIA DA UNIDADE**

**11.1** – O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

**11.2** – A roupa processada deve ser entregue junto à rouparia da unidade CONTRATANTE, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da unidade;

**11.3** – Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada pela CONTRATANTE. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior à 88% do peso do mesmo lote de roupa suja

recolhido;

**11.4** – Do quantitativo total de 88% deverá haver variedade de peças a fim de atender todas as demandas do hospital. (Lençol, enxovais cirúrgicos, pijamas de pacientes, pijamas privativos e outros itens que compõe o enxoval da CONTRATANTE).

**11.5** – As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, na qual conste o rol da roupa entregue – número total de cada peça e peso da roupa limpa;

**11.6** – As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE;

**11.7** – As roupas entregues, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança sob supervisão da CCIH (Comissão Controle de Infecção Hospitalar);

**11.8** – Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE;

**11.9** – Cabe à CONTRATADA proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues, caso constatado danos a peça que impossibilite sua utilização, deverá ser devolvida com identificação de peça para restauração, em embalagem própria;

**11.10** – Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de visitas às dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário, devendo agendar vistorias técnicas;

**11.11** – Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar; Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente;

**11.12** – Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;

**11.13** – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário, e sem ônus para a CONTRATANTE.

## **12 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1** - O processamento das roupas hospitalares (enxoval) com qualidade e segurança é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não apresentem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente de acordo com o Manual Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos (ANVISA, 2009).

**12.2** - Considerando que a Fundação Hospitalar de Montes Claros não possui lavanderia própria para execução do serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em lavanderia hospitalar para suprir a demanda da unidade.

## **13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de

prazos e demais condições do fornecimento;

**13.2** - Cópia do Alvará Sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará do Município;

**13.3** - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa e do profissional técnico, devendo ser considerado o Conselho Regional de Química do local da sede ou domicílio do licitante;

**13.4** - Cópia do registro no Conselho Regional competente do responsável técnico indicado pela empresa. O profissional deverá ter vínculo formal com a empresa na data da contratação;

**13.5** - Declaração indicando que as instalações e equipamentos disponíveis e necessários para a lavagem de roupas hospitalares acompanhado da apresentação de (Memorial Descritivo), bem como indicação do pessoal técnico e administrativo disponível para a realização dos serviços objeto da presente licitação, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009;

**13.6** - Apresentação de relatório de análise da água, contendo: dureza, teor do ferro, teor de manganês, turbidez, PH, alcalinidade total, cloretos, sulfatos, coliformes totais e *Escherichia coli*. O relatório físico-químico de análise da água deverá ser encaminhado anualmente e o relatório bacteriológico de análise de água deverá ser encaminhado bimestralmente. A qualidade da água utilizada para o processamento de roupas, tanto fornecida pelo serviço público ou de fontes alternativas deverá atender os padrões físico-químicos e bacteriológicos preestabelecidos pela Portaria 2914 do Ministério da Saúde de 2011;

**13.7** - Apresentar atestado emitido por empresa especializada na coleta e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS, que comprove a regularidade de situação da licitante com relação a destinação final e adequada do RSS recebidos, junto a roupa a ser lavada, coletada da unidade, durante, pelo menos, os últimos 06 (seis) meses anteriores à data do encerramento desta licitação;

**13.8** - A equipe técnica da Fundação Hospitalar de Montes Claros realizará visita técnica na licitante classificada em primeiro lugar, com a finalidade de certificar de que a licitante possui instalações próprias, em perfeito funcionamento e de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, bem como da Vigilância Sanitária para que possa executar o objeto da presente licitação. Nessa visita serão observadas as condições abaixo e as exigências do Anexo V - Modelo da Lista para verificação de aptidão, sendo que o não atendimento acarretará a desclassificação da licitante;

**13.9** - O número e a capacidade de máquinas lavadoras ou túnel de lavagem, secadoras, calandras, prensas e balanças, deverão ser suficientes e adequadas para a execução dos serviços, devendo apresentar bom estado de conservação, manutenção e perfeito funcionamento;

**13.10** - As lavadoras deverão conter: termômetro, indicação de nível de água, válvula de fecho rápido e fonte de aquecimento;

**13.11** - A capacidade do reservatório de água deverá, obrigatoriamente, atender a um dia (24 horas) de realização dos serviços.

**13.12** - A visita técnica será realizada em data e horário previamente agendados pela contratante.

#### **14 - CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

A aceitabilidade da proposta está atrelada à documentação mínima exigida no edital e seus anexos.



## 15 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 15.1 - Prazo da prestação dos serviços:

**15.1.1** - A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

**15.1.2** - Início das atividades: Diariamente, iniciando após o recebimento da ordem de serviço;

**15.2** - Período: seis meses.

### 15.3 - Do local de entrega prestação dos serviços:

**15.4** - Os serviços serão entregues no seguinte endereço: Fundação Hospitalar de Montes Claros, situado à Avenida Joao XXIII, 1207, Edgar Pereira, Montes Claros, Minas/MG - CEP: 39.400-167, no horário a ser definido conforme solicitação do Serviço de Hotelaria do Hospital.

## 16 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**16.1** - Os serviços serão recebidos:

**16.1.2** - Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:

**16.1.2.1** - A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes. (adequar ao serviço a ser prestado);

**16.1.2.2** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório;

**16.1.2.3** - O recebimento/aprovação dos serviços pela Fundação Hospitalar de Montes Claros não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

## 17 - DO PAGAMENTO

**17.1** - O pagamento será efetuado, após o serviço devidamente executado por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**17.2** - O pagamento será efetuado considerando os quantitativos (em quilogramas) efetivamente executados mediante planilha de controle mensal.

## 18 - DO CONTRATO

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93.

**18.2** - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta)

meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

## **19 - DA VISTORIA TÉCNICA**

**19.1** - As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

**19.2** - A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: Data e horário previamente agendados pela contratante.

**19.3** - A vistoria técnica será acompanhada por equipe designada pelo Hospital;

**19.4** - O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

**19.5** - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**19.6** - A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

## **20 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

## **21 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **21.1 Da Contratada:**

**21.1.1** Prestar os serviços nas quantidades (kg/dia), prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

**21.1.2** Emitir Notas Fiscais/Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

**21.1.3** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

**21.1.4** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

**21.1.5** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

**21.1.6** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

**21.1.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

**21.1.8** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos



estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

**21.1.9** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.1.10** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**21.2 Da Contratante:**

**21.2.1** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

**21.2.2** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

**21.2.3** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

**21.2.4** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**21.2.5** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

**21.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**21.2.7** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

**21.2.8** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

**21.2.9** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**22 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
				Unit.	Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em lavanderia hospitalar (coleta, desinfecção, lavagem/higienização, calandragem, pesagem acondicionamento, transporte e entrega em unidade de rouparia da contratante). Dobraduras deverão ser realizadas conforme padrão estipulado pelo hospital. Metodologia utilizada para higienização deverá proporcionar maior segurança ao paciente e maior durabilidade dos itens submetidos ao processo. Todo processo realizado deverá estar em conformidade com as normas preconizadas pela ANVISA, no Manual de Lavanderia Hospitalar e	Kg	20.000	4,82	96.400,00

orientações do Controle e Infecção da contratante.				
<b>TOTAL</b>				<b>96.400,00</b>
<b>23 – ESTIMATIVA DO VALOR</b>				
O valor estimado para contratação totaliza o montante de R\$ 96.400,00 (Noventa e seis mil e quatrocentos). Conforme previsto nos Planos de Trabalho referente ao <b>Proposta 36000.516276/2023-00, Portaria GM/MS nº 811, de 30 de junho de 2023</b> , firmado entre o Município de Montes Claros e a Fundação Hospitalar de Montes Claros. Registramos que os valores se baseiam em pesquisa de preço e que os custos estão de acordo com os praticados no Mercado.				
<b>24 – SETOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>				
A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da Execução do objeto a ser contratado será das colaboradoras: Stefani Veloso Quintino, responsável pelo setor de Lavanderia, acompanhada e supervisionada pela Diretora Administrativa, Érika de Oliveira Lopes.				

Montes Claros, 03 de outubro de 2023.

---

**Stefani Veloso Quintino**  
Gerente Administrativa  
Responsável pela elaboração

---

De acordo  
**Érika de Oliveira Lopes**  
Diretora Administrativa

---

De acordo  
**Ana Paula Lopes Santos Guerra**  
Superintendente

**ANEXO V – MODELO DA LISTA PARA VERIFICAÇÃO DE APTIDÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</b>			
Razão Social:			
Alvará de funcionamento:	Inscrição estadual:		
CNPJ:	E-mail:		
Bairro:	Cidade:		
Responsável Técnico:			
Responsável Legal/Proprietário:			
Data da verificação:			
<b>ÁREA SUJA</b>			
<b>Item</b>	<b>Adequado</b>	<b>Não Adequado</b>	<b>Não Existe</b>
Entrada exclusiva para a entrada dos carros de transporte de roupas sujas			
Barreira física entre área suja e limpa			
Sala composta por áreas de recepção, classificação, pesagem e lavagem de roupa suja compatível com o volume de roupa recebida			
Presença de sistema de exaustão mecanizado			
Ponto de água para lavagem do ambiente			
Pisos e paredes de material resistente e lavável			
Ralos sifonados com tampa escamoteável			
Equipamento de proteção individual adequado e suficiente para o número de funcionários			
Presença de lavadora com barreira ou porta dupla na quantidade suficiente para o volume de roupa recebida			
Presença de carrinho para transporte de roupas sujas			
Comunicação entre as duas áreas feitas somente por visores e/ou interfones			
Acesso ao manual de procedimentos referente à manipulação dos saneantes por sistema automatizado de dosagem e distribuição ou manual com a inclusão dos equipamentos de proteção individual e orientações quanto aos riscos químicos			
Acesso à Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ)			
Banheiro exclusivo, com vaso sanitário, lavatório e chuveiro e área para troca e guarda de roupas; com entrada e saída distintas			
Presença de lavatório e/ou pia para higienização das			

mãos com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha e lixeiras com pedal			
Ausência de fluxo cruzado			
Cronograma de Limpeza Diária			
Organização do ambiente com disposição de lixeiras com tampa e pedal			
<b>ÁREA LIMPA</b>			
Acesso exclusivo a sala composta por áreas de centrifugação, secagem calandragem, seleção para conserto e relavagem ou baixa, dobragem, preparo de pacotes, com mesas de material adequados de fácil higienização, armazenamento e distribuição			
Presença de lavatório e pia para higienização das mãos com dispensador de sabonete líquido, suporte com papel toalha e lixeiras com pedal			
Ponto de água para lavagem do ambiente			
Pisos e paredes de material resistente e lavável			
Ralos sifonados com tampa escamoteável			
Equipamento de proteção individual adequado e suficiente para o número de funcionários			
Presença de sanitários			
Sala administrativa			
Ambiente climatizado artificialmente ou dotado de janelas teladas			
Presença de estrados e proteção para os pés ou sapatos na área de alimentação da calandra			
Ausência de fluxo cruzado			
Cronograma de Limpeza Diária			
Organização do ambiente com disposição de lixeiras com tampa e pedal			
<b>PISO</b>			
Revestimento liso, impermeável e lavável			
Livre de rachaduras, trincas, defeitos e/ou outros			
Sistema de escoamento adequado/ralos			
Limpeza e Higienização			
<b>PAREDES</b>			
Revestimento liso, impermeável e lavável			
Livre de rachaduras, trincas, defeitos e/ou outros			
Limpeza e Higienização			
<b>JANELAS</b>			
Presença de telas protetoras			

Vidros íntegros			
Material de fácil higienização			
Limpeza e Higienização			
<b>ILUMINAÇÃO</b>			
Luminárias em quantidade suficiente			
Iluminação suficiente às atividades desenvolvidas			
Luminárias em boas condições de conservação			
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
Instalações elétricas embutidas			
Instalações elétricas exteriores revestidas de tubulações isolantes e fixadas			
<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS</b>			
Localização			
Vasos sanitários, chuveiros, mictórios e lavatórios íntegros próprios para higienização de mãos			
Esgoto ou fossa séptica			
Presença de lixeiras com tampa e pedal			
Presença de vestiários e armários individuais			
<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>			
Sistema de abastecimento ligado à rede pública			
Reservatório de água dotado de tampa, livre de vazamentos e infiltrações			
Frequência apropriada de higienização do reservatório de água (intervalo máximo de 6 meses), comprovada por meio de registros			
Qualidade da água atestada por laudos laboratoriais.			
<b>HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES</b>			
Existência de rotina de higienização nas salas			
Procedimento escrito da rotina de higienização e frequência			
Registro da realização da rotina de higienização			
Regularização pelo Ministério da Saúde dos produtos de higienização utilizados			
Disponibilidade de produtos de higiene para a execução do serviço			
Disponibilidade de utensílios necessários à higienização por área			
Higienização/ controle de desinsetização			
<b>GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE</b>			
Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de			

saúde escrito em execução, com pelo menos: • Procedimento escrito de manejo de resíduos provenientes de dos estabelecimentos de saúde • Procedimento escrito de manejo dos resíduos químicos sólidos ou líquidos provenientes do processo			
<b>EQUIPAMENTOS ÁREA LIMPA</b>			
Carro transporte de roupa molhada			
Carro transporte de roupa seca			
Secadora de roupa			
Extrator centrífugo de roupa			
Calandra			
Mesa para dobradura de roupas em material de fácil higienização			
Seladora			
Prateleiras ou pallets para armazenamento de roupas limpas e empacotadas			
<b>EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS</b>			
Presença de Caldeira em conformidade com as exigências da NR1314 do Ministério do Trabalho			
Presença de balança plataforma			
Rotina de higienização			
Regularização pelo Ministério da Saúde dos produtos de higienização utilizados			
Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação			
Disponibilidade e adequação dos utensílios necessários à realização da operação			
Manutenção preventiva dos equipamentos, executada no máximo a cada 2 (dois) meses, comprovada com relatório técnico fornecido pela empresa especializada, prestadora do serviço de manutenção			
<b>VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ROUPAS</b>			
Veículos distintos para roupa limpa e suja ou, pelo menos, com áreas separadas ou apresentação de cronograma de higienização do veículo			
Veículo dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes, para separar a roupa limpa da roupa suja			
Manutenção do veículo executada no máximo a cada 12 meses			
Procedimento escrito da rotina de higienização e frequência			
Registro dos procedimentos de higienização			

Veículo em bom estado			
<b>PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS</b>			
Existência de programa de capacitação adequado e contínuo conforme art. 12 da RDC ANVISA nº 6/2012			
Conteúdo das capacitações: etapas do processamento de roupas de serviços de saúde; segurança e saúde ocupacional; prevenção e controle de infecção; e uso de produtos saneantes			
Existência de registros dos treinamentos (nome dos participantes com assinaturas, data, nome do treinador)			
<b>SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS UTILIZADOS NO PROCESSO DE LAVAGEM</b>			
Regularização pelo Ministério da saúde dos produtos saneantes e domissanitários utilizados no processo			
Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ) de todos os produtos			
Procedimento de manipulação dos saneantes por sistema automatizado de dosagem e distribuição ou procedimento manual com a inclusão dos equipamentos de proteção individual e orientações quanto aos riscos químicos			
Prazo de validade dos saneantes domissanitários em uso ou armazenados			
<b>SAÚDE OCUPACIONAL</b>			
Relação da equipe técnica, operacional e administrativa, com a quantificação e a qualificação das funções compatíveis			
Comprovante de vacinação em dia de todos os trabalhadores, com no mínimo as seguintes vacinas: vacina contra hepatite B, vacina contra difteria e tétano, vacina contra sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral) e vacina contra influenza. PCMSO			
Testes bacteriológicos do meio ambiente e da água de abastecimento da lavanderia com data anterior máxima de 6 meses, contados da data da visita técnica			
Arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 e suas alterações. PPRA			
Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme preconiza a NR 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações implementadas			
Registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que compõe a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e suas alterações			

<b>MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA LAVANDERIA</b>			
Dispõe de Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados da lavanderia			
Acessibilidade aos funcionários do Manual de Procedimentos			
Acessibilidade às autoridades sanitárias do Manual de Procedimentos			
<b>POP – HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS</b>			
Implementação verificada por meio de registros			
Contém as seguintes informações: natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, produtos utilizados e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos e/ou físicos utilizados na operação de higienização, temperatura			
<b>SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO</b>			
Nome e assinatura do responsável			
Nome e assinatura do responsável			
Nome e assinatura do responsável			
Nome e assinatura do responsável			
<b>RESPONSÁVEL PELA EMPRESA</b>			
Nome e assinatura do responsável pelo estabelecimento			
LOCAL:	DATA:		